



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2023/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SIB-SPACE IMAGING  
BRASIL PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES SA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES SA.**, inscrita no CNPJ: 06.310.679/0001-00, com sede na Rua da Assembleia nº 10, Sala 4016 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.011-901, telefones: (21) 2102-7070, e-mail: [sib@sibbrasil.com](mailto:sib@sibbrasil.com), representada pelo Sr. **Mucio Roberto Dias**, portador da RG n.º 6XXXXXX-X, e CPF: 369.XXX.XXX-68, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº SEMA-PRO-2023/29495** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do adesão carona à **Ata de Registro de Preços 01/2022/ DITEC/PF**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 10/2022/DITEC/PF** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de licenciamento e fornecimento de imagens satelitais ópticas multiespectrais ortorretificadas de acervo e programadas, com licença perpétua multiusuário, de altíssima resolução espacial (GSD menor que 1 metro), com área de interesse (AOI) definida como todo o território brasileiro, uma faixa de fronteira marítima de 100 km (a leste do território nacional) e todos os países da América do Sul que possuam adidâncias ou oficialatos da Polícia Federal (considerando-se somente a parte norte da Argentina e uma faixa de fronteira de 100 km no Suriname), com possibilidade de download de imagens em todo globo terrestre e plataforma online com streaming para a visualização de imagens de acervo antigo (imagens com mais de 3 meses de idade incluindo imagens de acervo antigo de todos os anos a partir de 2007 dentro da AOI), de acervo recente (imagens com idade a partir de 48 horas incluindo todo o acervo histórico dentro da AOI), com download de até

Página 1 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

650 GB de imagens de acervo antigo e de até 1.400GB de acervo recente, e programação de coleta satelital, sob demanda, de até 140 mil km<sup>2</sup> e até 70 mil km<sup>2</sup> de imagens melhores que 1 metro e melhores que 50 cm de resolução espacial, respectivamente, via plataforma online, geoserviços OGC e/ou API aberta e documentada, com acesso ao índice de imagens e demais informações de catálogo, dentro da AOI, por um período de 12 meses, prorrogáveis até completar o total de 5 anos de vigência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº067/CGMA/2023, e no Pregão Eletrônico n.º 10/2022/DITEC/PF.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 10/2022/DITEC/PF, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
3	Pacote de visualização de imagens de acervo com idade a partir de 48 horas ou mais antigas incluindo todo o acervo dentro da área de, pelo menos, 16.020.124 km <sup>2</sup> , com acesso por, pelo menos, 5 usuários e volume de visualização de, pelo menos, 2 GB de dados por dia.	Unidade	01	R\$ 742.000,00	R\$ 742.000,00
4	Download, sob demanda e em gigabytes (GB), de imagens de acervo com idade a partir de 48 horas ou mais antigas, incluindo a possibilidade de download de qualquer imagem do acervo da contratada. As imagens deverão ser multiespectrais com licença perpétua e multiusuária.	Unidade	30	R\$ 5.368,00	161.040,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					R\$ 903.040,00

1.3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 903.040,00 (novecentos e três mil e quarenta reais) a ser pago, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de fornecimento emitida pela COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL-CGMA da CONTRATANTE;

1.3.2. Em relação ao licenciamento de uso e dos produtos da solução:

a) Licença de uso das soluções web: as licenças de uso para as plataformas web da Contratada deverão permitir que um número definido de servidores possam conectar simultaneamente e utilizar todas as funcionalidades contratadas, durante a vigência do contrato. As licenças serão atribuídas a determinados servidores da

Página 2 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**Contratante** mediante acesso com usuário e senha, e poderão ser trocados os servidores mediante solicitação da Contratante.

b) Licença de uso de imagens visuais recortadas na tela (com ferramenta da plataforma, ferramenta em SIG, screenshot etc.): recortes da imagem visual em tela poderão ser realizados, utilizando ferramenta do sistema operacional, ferramenta SIG, navegador ou da plataforma web da **Contratada**. A licença perpétua para esses recortes é limitada a distribuição para Instituição pública parceira e visualização, uso e modificação pela **Contratante** ou Instituição pública parceira.

c) Licença de uso de imagens visuais por download (com ferramenta da plataforma ou por geoserviço WMS, WMTS, TMS etc.): o download da imagem visual utilizando ferramentas da plataforma web da contratada ou utilizando geoserviço ou API disponibilizada pela contratada será permitido. A licença perpétua para essas imagens é limitada a distribuição para Instituição pública parceira e visualização, uso e modificação pela **Contratante** ou Instituição pública parceira.

d) Licença de uso de imagens multiespectrais por download (com ferramenta da plataforma, API de serviço etc.): o download da imagem multiespectral utilizando ferramentas da plataforma web da **Contratada** ou utilizando API disponibilizada pela **Contratada** será permitido. A licença perpétua para essas imagens é limitada a distribuição para Instituição pública parceira e visualização, uso e modificação pela **Contratante** ou Instituição pública parceira.

e) Licença de uso de produtos derivados (imagens incorporadas a documentos, mapas, cartas etc.): a modificação das imagens acima, com geração de produtos derivados, assim entendidos os produtos a partir dos quais não é mais possível obter o produto original, será permitida. Os produtos derivados são de propriedade da **Contratante** ou da Instituição pública parceira que os tiver gerado.

f) Para todos os licenciamentos acima, o uso de imagens ou de produtos derivados implica na obrigação da **Contratante** (ou qualquer Instituição pública parceira) em fazer citação correta da fonte, nos termos exigidos pela **Contratada**, em todos os mapas, cartas ou outros documentos que incorporem tais imagens ou produtos derivados.

### 1.3.3. Em relação à propriedade sobre as imagens e produtos satelitais

A propriedade das imagens e produtos satelitais é do provedor satelital que as coletou. Os produtos derivados são de propriedade da **Contratante** ou da Instituição pública parceira que os tiver gerado, devendo essa fazer

Página 3 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

citação correta da fonte, nos termos exigidos pela **Contratada**, em todos os mapas, cartas ou outros documentos que incorporem tais produtos derivados.

**1.3.4.** Em relação a forma de consumo das imagens e produtos satelitais: Visando atingir os objetivos elencados de maior definição e agilidade na obtenção das imagens e produtos satelitais, dentro da AOI estabelecida, os seguintes requisitos essenciais deverão ser atendidos:

a) Plataforma (ou plataformas) para consulta de catálogo, visualização e download de imagens de acervo multiespectrais ortoretificadas com resolução espacial melhor que 1m (um metro); e

b) Plataforma (ou plataformas) para programação, acompanhamento, visualização e download de imagens programadas multiespectrais ortoretificadas com resolução espacial melhor que 1m (um metro).

l) Em relação aos requisitos essenciais acima:

a) Deverá ser disponibilizado portal web HTTP (ou um conjunto de portais) para todas as ações listadas nos itens "a" e "b" com acesso franqueado aos usuários cadastrados pela **Contratante**.

a.1) Para as ações listadas no item "a" os requisitos mínimos da plataforma são: mapa de fundo (base map) para facilitar a navegação e escolha da área de interesse e ferramentas para arrastar as imagens ou mapas (pan), para aproximação ou distanciamento (zoom in e zoom out), para delimitação da área de interesse, para upload de uma geometria em .shp, .geojson, .kml ou .kmz, para preview das cenas e para a exportação da imagem.

a.2) Para as ações listadas no item "b" os requisitos mínimos da plataforma são: mapa de fundo (base map), ferramentas para upload de uma geometria em .shp, .geojson, .kml ou .kmz, lista de pedidos de imagens, situação de cada pedido, informações de coletas e preview das imagens dos pedidos.

b) Deverá ser disponibilizada API OGC WFS, WMS e WMTS (ou TMS) para visualização dos itens "a" e "b", com acesso franqueado apenas a determinados usuários cadastrados pela **Contratante**.

c) Deverá ser disponibilizada API OGC WCS, ou outra API documentada, para consumo via download das imagens dos itens "a" e "b", com acesso franqueado apenas a determinados usuários cadastrados pela **Contratante**.

d) Deverá ser disponibilizada API documentada, podendo ser diversa da OGC (STAC, REST ou outras), para acesso ao índice e demais informações do catálogo completo de imagens, ainda que a plataforma online da contratada não contenha o acervo completo de imagens (pois conforme observado na fase inicial deste estudo preliminar

Página 4 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

a maioria das empresas coloca em suas plataformas online somente as imagens que obedecem a critérios por elas estabelecidos de cobertura de nuvens e ângulo nadir);

d.1) Caso o contratante identifique através do catálogo uma imagem que não se encontra disponível via API e/ou portal, ele poderá requerer a inclusão dessa imagem para consumo via API ou portal. Essa inclusão deve ser garantida para no mínimo cinco imagens por usuário por dia e realizada até o próximo dia útil(NBD).

e) Deverá ser disponibilizada API documentada, para todas as ações do item "b", com acesso franqueado apenas a determinados usuários cadastrados pela **Contratante**.

f) Deverá ser disponibilizado um painel gerencial (dashboard) indicando consumo (saldo atual, consumo mês a mês etc.) das diversas quotas contratadas, bem como disponibilizado o acesso à mesma informação por API, com atualização diária.

g) O conjunto de portais web deve prover todas as funcionalidades mencionadas por si só. Essas funcionalidades também devem ser providas pelo conjunto das API (REST, OGC, STAC etc.);

g.1) Caso uma operadora de satélite não forneça API com todas as funcionalidades especificadas, a **Contratada** deverá oferecer API própria (para suprir as funcionalidades ausentes ou intermediar as funcionalidades especificadas).

g.2) As API deverão estar documentadas e funcionais, no lado da **Contratada** e acessíveis via Internet, em até **20 dias úteis** após a assinatura do contrato.

g.3) As API poderão ser implementadas pela **Contratada** de forma plenamente automatizada e/ou de forma semi-automatizada (com intervenção humana no processo no lado da **Contratada**), essa última desde que não haja determinação em contrário nas especificações e cumpridos os prazos e índices do IMR. h) Todo e qualquer desenvolvimento, necessário ao atendimento dos requisitos, deverá ser realizado, exclusivamente, do lado da **Contratada** ou de seu Fabricante/Operador.

i) Não é escopo da contratação, qualquer esforço específico de integração de soluções da PF ou de Instituições públicas parceiras, devendo a Contratada limitar-se a disponibilizar acesso aos portais web e API, devidamente documentados e cumprindo todos os requisitos estabelecidos.

### 1.3.5. Em relação à disponibilização das imagens

Página 5 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

1.3.5.1. As imagens coletadas pelos satélites deverão ser disponibilizadas para visualização e download em até 48h após sua coleta no caso dos itens acervo recente e imagens programadas. Para acervo antigo esse requisito não se aplica.

1.3.5.2. Em relação ao download das imagens, tanto de acervo quanto programadas:

a) todas as bandas espectrais deverão ser entregues em formato Geotiff (com compressão) e constituir um único arquivo, ou seja, cada cena deverá ser entregue em 1 (um) único arquivo com as quatro bandas em composição (quando não houver banda pan) ou, quando houver banda pan, em fusão entre as bandas multiespectrais com a pancromática (produto pansharpened).

b) um algoritmo de compressão sempre deverá ser aplicado, devendo ser suportado pelo menos um algoritmo sem perdas (LZW, DEFLATE ou ZSTD) e um algoritmo com perdas (JPEG). O algoritmo de compressão padrão será JPEG. c) deverá ser possível realizá-lo, para, pelo menos, 5% da quota contratada, em arquivos separados para cada banda (sem fusão ou composição) ou em um único arquivo em composição multiespectral (sem pansharpening), em qualquer desses casos, aplicado apenas algoritmo de compressão sem perdas, para realização de processamentos pela **Contratante**.

1.3.5.3. Em relação ao download das imagens programadas, a **Contratante** deverá, na ordem de serviço:

a) informar se deseja a aquisição dentro dos requisitos padrão do item contratado; ou

b) estipular qual a resolução espacial nativa, a resolução espectral e a resolução radiométrica desejadas, desde que esses requisitos sejam melhores que os requisitos mínimos do item contratado, sejam suportados pela constelação de satélites da **Contratada** e que a **Contratada** confirme ter capacidade operacional para atendimento dessa demanda. Esse pedido deverá ser devidamente justificado quanto a economicidade e a especificidade da demanda e, nesse caso:

I - será aplicado fator de ajuste para adequar a área demandada na ordem de serviço (área geográfica de interesse AOI) e efetivamente imageada (se a aquisição pelo satélite foi realizada) para a área a ser faturada (área a ser consumida da quota contratual); e

II - o fator de ajuste varia em função da resolução espacial (em centímetros), resolução espectral (quantidade de bandas) e resolução radiométrica (quantidade de bits por pixel), conforme demonstrado na Nota Técnica SEGEQ/INC/DITEC/PF (SEI nº 23250682), devendo ser calculado e informado na Ordem de Serviço, da seguinte forma:

Página 6 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

IMAGENS PROGRAMADAS DE ATÉ 49CM	IMAGENS PROGRAMADAS DE ATÉ 99CM
$A_{Consumida} = A_{Efetiva} \times F_{49}$ , onde  $F_{49} = (1 + \log_{10}(\frac{E}{e})) \cdot FSR$	$A_{Consumida} = A_{Efetiva} \times F_{99}$ , onde  $F_{99} = (1 + \log_2(\frac{E}{e})) \cdot FSR$
$FSR = 1 + 0,057 \cdot [1,3 \cdot (\frac{S}{S} - 1) + 0,28 \cdot (\frac{r}{R} - 1)]$	
<p><b>F49 e F99</b> são os fatores de correção a serem aplicados nas demandas por resoluções específicas melhores que "E", "S" e/ou "R";  <b>E</b> é a resolução espacial GSD do produto ofertado pela licitante vencedora;  <b>S</b> é a resolução espectral do produto ofertado pela licitante vencedora;  <b>R</b> é a resolução radiométrica do produto ofertado pela licitante vencedora;  <b>e</b> é a resolução espacial específica solicitada;  <b>s</b> é a resolução espectral específica solicitada;  <b>r</b> é a resolução radiométrica específica solicitada; e  <b>FSR</b> é o fator de correção referente à resolução espectral e radiométrica.</p>	

c) Independentemente do tamanho da área do pedido (em km<sup>2</sup>), quanto melhor for a resolução espacial, espectral e radiométrica solicitadas, maior será o fator de correção, maior será o consumo da quota contratual em km<sup>2</sup> e, conseqüentemente, maior será o valor a ser pago à **Contratada**.

1.3.6. Em relação a documentação do uso ou de técnicas e métodos da solução

1.3.6.1. Deverá ser disponibilizada, por download, no início da vigência do contrato, documentação (em formato digital) completa dos produtos, plataformas e API que façam parte da solução.

1.3.7. Em relação a suporte técnico

1.3.7.1. Deve ser prevista na solução a possibilidade de suporte técnico para rápida resposta em relação:

- a) a indisponibilidades dos serviços;
- b) ao uso e processamento das imagens e da plataforma;
- c) ao acesso, uso e integração das API e geoserviços;
- d) ajustes na configurações da solução;
- e) correções; e

Página 7 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

f) solicitações de melhoria (não atenderão ao tempo de solução definido abaixo).

1.3.7.2. O suporte técnico deverá ser disponibilizado:

a) com chamados ilimitados, no horário de 8 às 18h em dias úteis (10x5), com atendimento em até 4 horas úteis e prazo de solução conforme prazo específico ou, caso não especificado, em até dois dias úteis (2NBD); e

b) com chamados limitados a 10 por mês, para acionamentos eventuais de alta criticidade no horário de 7 às 19h de domingo a sábado, incluindo feriados (12x7), com atendimento em até 1 hora e solução até o próximo dia útil(NBD).

1.3.7.3. Toda indisponibilidade, mesmo por manutenção programada, caracteriza indisponibilidade do sistema, sendo passível de desconto e/ou penalidades, conforme apuração dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e demais cláusulas contratuais.

1.3.7.4. Deverão ser apresentados os contatos de suporte do fornecedor estrangeiro, para acionamento em nível 2, caso não seja oferecida ferramenta de abertura de ocorrências que escale automaticamente, quando de nível 2, para o fornecedor estrangeiro.

1.3.8. Em relação aos níveis de serviço

1.3.8.1. A plataforma, a API e os serviços OGC devem estar disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana durante todo o ano, com disponibilidade mensal acima de 98% (noventa e oito por cento).

1.3.8.2. A carga de imagens do acervo offline para o acervo online, para acesso via plataforma ou API, deve ser realizada em até 2 dias úteis após o pedido de inclusão via portal ou API (deverá ser gerada automaticamente Ordem de Serviço, registrando data, hora, usuário solicitante e o identificador da imagem, sendo que o pedido não será feito via e-mail, telefone e outros), limitado a 5 pedidos de imagens por usuário por dia.

1.3.8.3. O pedido de programação de imagens, realizada via portal ou API, deverá ser recebida pela operadora do satélite e, em até 1 dia útil após o pedido, iniciado o processo de programação de aquisição pelo satélite.

1.3.8.4. A consulta ao Catálogo deverá ser online (portal e API) e o resultado retornado de forma imediata, sem intermediação humana por parte da Contratada.

Página 8 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/11/2023 e encerramento em 06/11/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **Contratante** mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **Contratante**;

2.1.6. Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 903.040,00 (novecentos e três mil e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Página 9 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC 202346289



SEMACAP 202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Contratante**, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4319 / 2111
Natureza de Despesa: 3390 40 010
Fonte de Recurso: 1.708.0000 / 2.749.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Contrato.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a **Contratante** deverá comunicar a **Contratada** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela **Contratante** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, a situação de irregularidade da **Contratada**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

Página 10 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data da emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**;

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores de Mato Grosso** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores de Mato Grosso**, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Página 11 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

5.11. Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores de Mato Grosso**.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a **Contratada** inadimplente no **Sistema de Cadastro de Fornecedores de Mato Grosso**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Contratante**.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **Contratante** deverá realizar consulta ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores de Mato Grosso** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.14.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da **Contratante**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Página 12 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.17. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **Contratada**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **Contratante**, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 13 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contados da publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **1 % (um por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.1. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

7.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Página 15 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a **Contratante** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

7.12. A **Contratada** autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

### 8.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

8.1.3. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

Página 16 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**8.1.3.1. A Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, e deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**8.1.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo I deste Contrato, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8.1.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.1.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.1.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **Contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.1.10.** A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Página 17 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202379645

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**8.1.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Contrato.

**8.1.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**8.1.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**8.1.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8.2. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.2.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**8.2.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, referente a parcela considerada, incluindo Relatório de Medição contendo:

a) totalização dos downloads realizados e planilha anexa com registro dos downloads realizados, contendo para cada download, pelo menos: nome do usuário; data e hora da solicitação do download; data e hora da disponibilização do download; data e hora da realização do download; e tamanho do download.

b) totalização dos chamados e planilha anexa com os registros dos chamados no período de medição, contendo para cada chamado, pelo menos: data e hora da abertura do chamado; data e hora da conclusão do chamado; prazo de atendimento previsto contratualmente; situação (abertos, pendentes e concluídos); usuário solicitante; e assunto.

Página 18 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
6

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

c) totalização das indisponibilidades e planilha anexa com o registro das indisponibilidades no período, contendo para cada indisponibilidade, pelo menos: data e hora da indisponibilidade; data e hora da solução da indisponibilidade; e descrição da indisponibilidade.

d) totalização das ordens de serviço e planilha anexa com o registro das ordens de serviço no período, contendo para cada ordem de serviço, pelo menos: data e hora da abertura da OS; data e hora da conclusão da OS; prazo de atendimento previsto contratualmente; situação (aberta, pendente e concluída); usuário solicitante; e assunto; e

e) totalização das ordens de serviço de pedidos de imagens programadas e planilha anexa com o registro das ordens de serviço no período, contendo para cada uma, pelo menos: data e hora da solicitação de imagem programada; data e hora do início do processo de programação; data e hora da solução da demanda; situação (aberta, pendente; concluída total ou parcialmente); usuário solicitante; área do pedido; área atendida do pedido; quota a ser consumida; e parâmetros de aquisição da imagem.

8.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.3.1. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.3.1.2. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

8.2.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **Contratada**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.3. Comunicar a **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) Anexo I deste Contrato, ou instrumento substituto.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Página 20 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 8.3. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.3.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo I deste Contrato, apresenta detalhes sobre como será a medição da disponibilidade dos serviços e seus prazos, sobre o atendimento de imagens programadas e sobre o suporte técnico.

8.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

8.3.2.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.4.1. análise do Relatório de Medição da **Contratada** frente as mensurações realizadas pela própria **Contratante** (ordens de serviço e sistemas de monitoramento);

8.3.4.2. verificação das imagens quanto aos requisitos, em especial, à acurácia planimétrica e correção e caso não atendam os critérios de qualidade não serão incluídas na aferição da execução.

8.3.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

8.3.5.1. não produziu os resultados acordados;

Página 21 de 41

Rua Cesquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

8.3.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 8.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### 8.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

Página 22 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da **Contratante** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;

9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **Contratada** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.12. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.

Página 23 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico.

9.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou previsto neste Termo de Referência e seus apêndices, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a **Contratante** em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **Contratante**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, a **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **Contratante**;

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

9.2.9. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13. Submeter previamente, por escrito, à **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Página 25 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.21. Assegurar à **Contratante**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, o licenciamento, direito de propriedade e/ou direitos autorais conforme estabelecido no item 1.3.2 deste Contrato;

9.2.22. Disponibilizar suporte técnico para os serviços objeto deste contrato, durante toda a vigência contratual, devendo possuir equipe técnica especializada para atendimento de chamados, via site, e-mail e telefone, ou seja, qualquer consulta ou requisição relacionada a instalação, configuração, dúvidas e/ou problemas relacionados ao uso dos produtos e serviços desta contratação, conforme requisitos e quantitativos de suporte deste Contrato;

9.2.23. Disponibilizar os contatos do fornecedor estrangeiro para acionamento de suporte em nível 2 e/ou disponibilizar ferramenta de abertura de chamados/ocorrências que escalem automaticamente para o

Página 26 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

fornecedor estrangeiro os chamados quando de nível 2 ou quando o representante nacional não conseguir ou puder solucionar a ocorrência;

9.2.24. Não realizar alteração do licenciamento dos produtos e serviços, supressão de funcionalidades ou alteração do modelo de negócios sem prévia autorização da **Contratante**;

9.2.25. Implantar Programa de Integridade, ou adequar seu Programa de Integridade já existente, conforme previsto na Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, devendo:

- a) estabelecer normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses do início da vigência do contrato;
- b) orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- c) adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- d) relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- e) substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;
- f) apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- g) apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concorrência, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo a esta Portaria; e
- h) encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na

Página 27 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SIGA



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
  2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
  3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
  4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
  5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
  6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a **Contratada** e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
  7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
  8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
  9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e
- j) cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Página 28 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **Contratante** pode aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **Contratante**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Página 29 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC 202346289



SEMACAP 202379645





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **Contratante** a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos causados;

10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

10.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:

Tabela 3

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **Contratante** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Contratante**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

10.8.1. Caso a **Contratante** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **Contratada** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Página 31 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Contratante**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da **Contratada** deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 32 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **Contratada** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**Contratada**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à **Contratante**, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 33 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

DocuSigned by:

Mucio Roberto Dias

00589800885446

Mucio Roberto Dias  
Representante da empresa

DocuSigned by:

TESTEMUNHAS:  
Luciana Feral

658E6E1F5C68411

CPF: 735 057 817 20

CPF:

Página 34 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202379645

SIGA



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

## ANEXO I

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**  
(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR Nº 01 - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o acesso à solução pela Administração. Tanto indisponibilidades programadas (manutenções) quanto não programadas (incidentes) serão consideradas para efeito de cálculo. A tolerância da Administração quanto a indisponibilidades é estabelecida na meta a cumprir que, se atingida, não implica em descontos ou sanções decorrentes deste indicador.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>98% de disponibilidade</b>
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema de monitoramento automático, sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica ou planilhas de controle das Ordens de Serviço (OS).
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por sistema de monitoramento automático ou pelas planilhas.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS <u>relativa a indisponibilidade do serviço</u> <sup>1</sup> será verificada e valorada individualmente, para composição de uma média mensal. $X = \frac{\sum_{n=1}^q I_n}{60 \cdot 14,4}$ , onde: $I_n$ = Minutos de indisponibilidade <sup>2,3</sup> na n-ésima OS do mês q = Quantidade de OS relativa a indisponibilidade no mês
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X <= 1,0: 100% do valor da fatura mensal X > 1,0: 99% do valor da fatura mensal
<b>Sanções</b>	X > 1 e X <= 1,5: multa de 1% do valor da fatura mensal X > 1,5 e X <= 2: multa de 2% do valor da fatura mensal X > 2: multa de 3% do valor da fatura mensal
<b>Observações</b>	Caso X > 2, a fiscalização e o gestor deverão avaliar se está caracterizada inexecução do contrato e tomar as providências cabíveis.
	<sup>1</sup> "Indisponibilidade do serviço" deve se restringir às indisponibilidades graves, assim entendidas aquelas que afetam a essência dos serviços, não devendo incluir indisponibilidades de funcionalidades ou serviços acessórios (que serão apuradas nos indicadores nº 4 e 5). Assim, para apuração deste indicador, deverão ser considerados <b>apenas</b> as seguintes funcionalidades: A) Plataformas Web (todos os Portais Web): acesso à página; serviço de autenticação; visualização das imagens; carrossel de seleção de imagens; pesquisa de imagens no catálogo; e download de imagens. B) API B1) WMS: acesso ao geoserviço; autenticação; apresentação de lista de camadas; e visualização de mosaicos/imagens; B2) WMTS: acesso ao geoserviço; autenticação; apresentação de lista de camadas; e visualização de mosaicos/imagens; B3) TMS/XYZ: acesso ao geoserviço; autenticação; apresentação de lista de camadas; e visualização de mosaicos/imagens; B4) WFS: acesso ao geoserviço; autenticação; apresentação de lista de camadas; e

Página 35 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
LDS  
MRD

SEMADIC202346289

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

Notas	<p>download de dados vetoriais do acervo; B5) WCS: acesso ao geoserviço; autenticação; apresentação de lista de camadas; e download de imagens; B6) REST: acesso ao serviço; autenticação; e consultas ao catálogo, quotas etc.</p> <p><sup>2</sup> Para cada minuto de medição em cada item será considerado 1 para indisponibilidade total e 0.5 para indisponibilidade parcial, dentro do seguinte critério:  <math>I = A \cup B</math>  <math>B = B1 \cup B2 \cup B3 \cup B4 \cup B5 \cup B6</math></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Indisponibilidade total:</b> o item está indisponível quando ocorrer indisponibilidade total de acesso ao item, quando esse não possuir conteúdo a ser considerado, ou indisponibilidade total concomitante de conteúdo e de acesso ao item, em ambos os casos conforme os seguintes entendimentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <u>conteúdo indisponível</u>: em mais de 60% de seu conteúdo ou período de tempo de seu conteúdo; e</li> <li>b) <u>acesso indisponível</u>: para mais de 60% dos usuários potenciais (usuários com cadastro ativo que poderiam tentar acessar o item) ou quando não for possível precisar a quantidade de usuários potencialmente afetados.</li> </ul> </li> <li>• <b>Indisponibilidade parcial:</b> o item está indisponível quando ocorrer indisponibilidade de acesso ao item, quando esse não possuir conteúdo a ser considerado, ou indisponibilidade concomitante de conteúdo e de acesso ao item, em ambos os casos conforme os seguintes entendimentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <u>conteúdo indisponível</u>: em mais de 40% de seu conteúdo ou do período de tempo de seu conteúdo; e</li> <li>b) <u>acesso indisponível</u>: para mais de 30% dos usuários potenciais (usuários com cadastro ativo que poderiam tentar acessar o item) ou quando não for possível precisar a quantidade de usuários potencialmente afetados.</li> </ul> </li> </ul> <p><sup>3</sup> Para cálculo da indisponibilidade, as indisponibilidades simultâneas (no tempo) deverão ser consideradas uma única vez, evitando-se o <i>bis in idem</i>. Assim, o operador de união (<math>\cup</math>) é utilizado para, dentro de um mesmo período de tempo amostral (minuto), garantir que mais de uma indisponibilidade seja considerada como uma única indisponibilidade (agrupamento por unidade de tempo: minuto a minuto).</p>
-------	---

INDICADOR Nº 02 - PRAZO DE ATENDIMENTO DE DOWNLOAD DE IMAGEM DE ACERVO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de download de imagens de acervo.
Meta a cumprir	Conforme prazos de atendimento de demandas de download de imagens de acervo.
Instrumento de medição	Notificação da contratante via e-mail e/ou sistema quando: a) for realizada a carga da imagem do <i>acervo offline</i> para o <i>acervo online</i> ; e b) a imagem solicitada estiver pronta para download.
Forma de acompanhamento	Por e-mails, planilhas ou sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de	A apuração do indicador é representada pela mediana do índice de atendimento de cada OS dentro do período de apuração.  $IA_i = T(O_i)/A(O_i)$ $X = \bar{x} [IA]$ <p>onde,</p>

DS  
L  
DS  
MRD



Página 36 de 41  
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

<b>Cálculo</b>	$O_i$ = OS atendida dentro do período de apuração $T(O_i)$ = Tempo do efetivo atendimento da $O_i$ $A(O_i)$ = Prazo estabelecido para atendimento da $O_i$ $IA_i$ = Índice de atendimento de $O_i$ $IA$ = Universo de índices de atendimento dos chamados respondidos dentro do período de apuração $[IA_1...IA_n]$ $\tilde{x} [IA]$ = Mediana de IA
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	$X \leq 1$ - sem desconto na fatura mensal. $X > 1$ e $X \leq 1,5$ - desconto de 0,1% da fatura mensal $X > 1,5$ e $X \leq 2$ - desconto de 0,3% da fatura mensal $X > 2$ - 1% do valor da fatura mensal
<b>Sanções</b>	<b>30% das OS com <math>X &gt; 2</math></b> - multa de 2% do valor da fatura mensal <b>40% das OS com <math>X &gt; 2</math></b> - multa de 5% do valor da fatura mensal
<b>Observações</b>	Caso mais de 50% das OS possuam $X > 2$ , a fiscalização e o gestor deverão avaliar se está caracterizada inexecução do contrato e tomar as providências cabíveis.
<b>Notas</b>	<sup>1</sup> Os prazos, quando estabelecidos em dias úteis, devem considerar como dias não úteis apenas os finais de semana e aqueles estabelecidos oficialmente pelo Ministério da Economia (feriados e pontos facultativos).

INDICADOR Nº 03 - PRAZO DE ATENDIMENTO DE IMAGENS PROGRAMADAS	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas de imagens programadas
<b>Meta a cumprir</b>	Conforme prazos de atendimento de pedidos de imagens programadas
<b>Instrumento de medição</b>	Pedido de imagem programada realizado pela contratante via e-mail, portal ou API, e-mail de comunicação da contratada quando do início da programação e da conclusão do imageamento e validação da entrega pela equipe de fiscalização.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por planilhas ou pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $X$ = Prazo decorrido até o efetivo início do processo de programação/ 1 dia útil $Y$ = Nº de dias corridos para solução da demanda/ 7 dias
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	$X \leq 1$ - sem desconto na fatura mensal. $X > 1$ e $X \leq 1,5$ - desconto de 0,1% da fatura mensal $X > 1,5$ e $X \leq 2$ - desconto de 0,3% da fatura mensal $X > 2$ - 1% do valor da fatura mensal e $Y \leq 1$ - sem desconto na fatura mensal. $Y > 1$ e $Y \leq 1,5$ - desconto de 0,1% da fatura mensal $Y > 1,5$ e $Y \leq 2$ - desconto de 0,3% da fatura mensal $Y > 2$ - 1% do valor da fatura mensal
<b>Sanções</b>	<b>30% das OS com <math>X &gt; 2</math> ou <math>Y &gt; 2</math></b> - multa de 2% do valor da fatura mensal <sup>1</sup> <b>40% das OS com <math>X &gt; 2</math> ou <math>Y &gt; 2</math></b> - multa de 5% do valor da fatura mensal <sup>1</sup>
<b>Observações</b>	Caso mais de 50% das OS possuam $X$ ou $Y > 2$ , a fiscalização e o gestor deverão avaliar se está caracterizada inexecução do contrato e tomar as providências cabíveis.
<b>Notas</b>	<sup>1</sup> A sanção só é cabível quando a quantidade de OS de imagens programadas, no período considerado, for igual ou maior que 5 (cinco).

INDICADOR Nº 04 - PRAZO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE CHAMADO DE SUPORTE TÉCNICO
---



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
LDS  
MRD

SEMADIC202346289

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



SEMADIC202379645

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir uma primeira resposta específica <sup>1</sup> de suporte técnico célere.
<b>Meta a cumprir</b>	Conforme prazos <sup>2</sup> de atendimento definidos
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema de gestão de chamados, e-mail de abertura, acompanhamento e fechamento de chamados e planilhas eletrônicas.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por planilhas ou pelo sistema.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>A apuração do indicador é representada pela <b>mediana</b> do índice de atendimento de cada chamado respondido dentro do período de apuração.</p> $IA_i = T(O_i)/A(C(O_i))$ $X = \bar{x} [IA]$ <p>onde,</p> <p><math>O_i</math> = Cada chamado respondido dentro do período de apuração  <math>C(O_i)</math> = Criticidade de <math>O_i</math>  <math>T(O_i)</math> = Nº de <b>horas úteis</b> até a primeira resposta específica<sup>1</sup> de suporte técnico de <math>O_i</math>  <math>A(C(O_i))</math> = Nº de <b>horas úteis ou horas corridas</b> de prazo estabelecido para atendimento da criticidade <math>C(O_i)</math>  <math>IA_i</math> = Índice de atendimento de <math>O_i</math>  <math>IA</math> = Universo de índices de atendimento dos chamados respondidos dentro do período de apuração <math>[IA_1, IA_n]</math>  <math>\bar{x} [IA]</math> = Mediana de <math>IA</math></p>
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p><math>X \leq 1</math> - sem desconto na fatura mensal.  <math>X &gt; 1</math> e <math>X \leq 1,5</math> - desconto de 0,1% da fatura mensal  <math>X &gt; 1,5</math> e <math>X \leq 2</math> - desconto de 0,3% da fatura mensal  <math>X &gt; 2</math> - 1% do valor da fatura mensal</p>
<b>Sanções</b>	<p><b>30% a 40% dos chamados com <math>IA_i &gt; 2</math></b> - multa de 2% do valor da fatura mensal <sup>3</sup>  <b>Acima de 40% dos chamados com <math>IA_i &gt; 2</math></b> - multa de 5% do valor da fatura mensal <sup>3</sup></p>
<b>Observações</b>	Caso mais de 50% dos chamados possuam $IA_i > 2$ , a fiscalização e o gestor deverão avaliar se está caracterizada inexecução do contrato e tomar as providências cabíveis.
<b>Nota</b>	<p><sup>1</sup> A resposta automática, que informa apenas o número do chamado ou outras informações genéricas e não adentra especificamente no entendimento ou solução do chamado, não será considerada como primeiro atendimento.  <sup>2</sup> Os prazos de <b>atendimento</b> para cada criticidade de chamados são:  a) <b>Chamados de baixa ou média criticidade:</b> 4 horas úteis;  b) <b>Chamados de alta criticidade:</b> 1 hora corrida;  <sup>3</sup> A sanção só é cabível quando a quantidade de chamados de suporte técnico, no período considerado, seja igual ou maior que 5 (cinco).</p>

INDICADOR Nº 05 - PRAZO DE CONCLUSÃO DE CHAMADO DE SUPORTE TÉCNICO	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas.
<b>Meta a cumprir</b>	Conforme prazos <sup>1 2</sup> de conclusão de atividades ou de conclusão de serviços, quando realizados sob demanda.
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema de gestão de chamados, portal, API, e-mail de abertura, acompanhamento e fechamento de chamados e planilhas eletrônicas.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por planilhas ou pelo sistema.



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

DS  
LDS  
MRD

SEMADIC202346289



SEMADIC202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>Cada categoria de chamado tem prazo específico de conclusão<sup>1,2</sup>. Assim, a apuração do indicador é representada pela <b>mediana</b> do índice de conclusão de cada chamado dentro do período de apuração.</p> $IC_i = T(O_i)/P(C(O_i))$ $X = \bar{x} [IC]$ <p>onde,</p> <p>O<sub>i</sub> = Cada chamado concluído dentro do período de apuração C(O<sub>i</sub>) = Categoria de O<sub>i</sub> P(C(O<sub>i</sub>)) = N° de <b>dias úteis</b> de prazo estabelecido para conclusão da categoria C(O<sub>i</sub>) T(O<sub>i</sub>) = N° de <b>dias úteis</b> para conclusão de O<sub>i</sub> IC<sub>i</sub> = Índice de conclusão de O<sub>i</sub> IC = Universo de índices de conclusão dos chamados dentro do período de apuração [IC<sub>1</sub>..IC<sub>n</sub>] <math>\bar{x} [IC]</math> = Mediana de IC</p>
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>X &lt;= 1 - sem desconto na fatura mensal. X &gt; 1 e X &lt;= 1,5 - desconto de 0,1% da fatura mensal X &gt; 1,5 e X &lt;= 2 - desconto de 0,3% da fatura mensal X &gt; 2 - 1% do valor da fatura mensal</p>
<b>Sanções</b>	<p><b>30% a 40% dos chamados com IC<sub>i</sub> &gt; 2</b> - multa de 2% do valor da fatura mensal<sup>3</sup> <b>Acima de 40% dos chamados com IC<sub>i</sub> &gt; 2</b> - multa de 5% do valor da fatura mensal<sup>3</sup></p>
<b>Observações</b>	Caso mais de 50% dos chamados possuam IC <sub>i</sub> > 2, a fiscalização e o gestor deverão avaliar se está caracterizada inexecução do contrato e tomar as providências cabíveis.
<b>Notas</b>	<p><sup>1</sup> Os chamados da categoria "proposição de melhoria" não possuem prazo pré-estabelecido e não devem ser computadas neste indicador. <sup>2</sup> Os prazos de <b>conclusão</b> para cada categoria de chamado são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Cadastro de usuários</b> (inclusão, exclusão, alteração, ativação, chaves de acesso etc.): 5 dias úteis;</li> <li>b) <b>Cadastro de usuários perante o Fabricante/Operador</b> (inclusão, exclusão, alteração, ativação, troca de senha, chaves de acesso etc.): 5 dias úteis;</li> <li>c) <b>Permissões de acesso</b> (inclusão, exclusão, alteração etc.): 2 dias úteis;</li> <li>d) <b>Indisponibilidade de funcionalidades de interface</b> — não incluso no Indicador nº 1, como mal funcionamento ou desaparecimento de itens da interface como imagens; widgets; botões; listas; janelas; gráficos; camadas; ferramentas ou quaisquer outros "bugs" de interface: 3 dias úteis;</li> <li>e) <b>Indisponibilidade de conteúdo da plataforma</b> — para os chamados que não sejam inclusos no Indicador nº 1. Como exemplo temos o resultado incompleto com ausência de camadas, metadados etc.: 3 dias úteis;</li> <li>f) <b>Indisponibilidade de geoserviços/serviços</b> — não inclusos no Indicador nº 1 ou mal funcionamento dos geoserviços/serviços inclusos no Indicador nº 1 e que não caracterizam indisponibilidade total nem parcial. Como exemplo, temos listas incompletas, resultados incompletos etc.: 3 dias úteis;</li> <li>g) <b>Falha de acesso</b> (erro de login, recuperação de senha etc.): 2 dias úteis;</li> <li>h) <b>Carga de imagens do acervo offline para o acervo online</b>: 2 dias úteis;</li> <li>i) <b>Início do processo de programação de aquisição pelo satélite na Operadora</b>: 1 dia útil;</li> <li>h) <b>Dúvidas das plataformas ou API</b> (uso, navegação etc.): 3 dias úteis;</li> <li>i) <b>Dúvidas sobre os produtos/serviços</b> (características, aplicações, uso em sistemas GIS, configurações, orientações etc.): 4 dias úteis;</li> <li>j) <b>Outros</b>: 2 dias úteis.</li> </ul> <p><sup>3</sup> A sanção só é cabível quando a quantidade de chamados de suporte técnico, no período considerado, seja igual ou maior que 10 (dez).</p>

DS  
L

DS  
MRD



SEMADIC202346289



SEMACAP202379645



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>

SIGA



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2023	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DS  
L

DS  
MRD

Página 40 de 41  
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



SEMADIC202346289

SIGA



SEMACAP202379645



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DS  
L

DS  
MRD



SIGA



SIGA



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE -  
07/11/2023 às 12:49:20.  
Documento Nº: 12878161-982 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12878161-982>



Autenticado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - ESTAGIARIO POS  
GRADUACAO / GECON - 07/11/2023 às 15:50:33.  
Documento Nº: 12890439-2813 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12890439-2813>